TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de inscrição para participação no curso "Métodos Práticos de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Escolar: Atendimento aos Preceitos da Nova Lei de Licitações", oferecido pelo Instituto de Estudos Municipais (IEM), no formato híbrido (presencial ou on-line), nos dias 06 e 07 de maio de 2025, destinado ao Secretário de Educação e ao Diretor de Educação do Município de Vargem Bonita.

1.1. Natureza

O transporte escolar é uma política pública essencial para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola. Com a nova Lei de Licitações, faz-se necessário que os gestores municipais da educação adquiram conhecimento específico para a correta aplicação das normas e diretrizes na gestão do transporte escolar. O curso oferecido pelo IEM proporciona capacitação técnica e legal, promovendo eficiência na tomada de decisão, planejamento e fiscalização dos serviços.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

- **Curso:** Métodos Práticos de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Escolar: Atendimento aos Preceitos da Nova Lei de Licitações.
- **Instituição Responsável:** Instituto de Estudos Municipais (IEM).
- **Formato:** Híbrido (Presencial ou On-line).

- **Datas:** 06 e 07 de maio de 2025.
- **Local:** Sindilojas - Auditório Henrique Gerchmann (Rua dos Andradas, 1234 - 9º andar - Centro) - Porto Alegre/RS.
- **Horários:**
 - 1º dia: 9h às 12h e das 13h30 às 17h30.
 - 2º dia: 9h às 12h.
- **Inscrição:** Valor de R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) por participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Educação de Vargem Bonita, que evidencia a necessidade de capacitação específica para os gestores responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização do transporte escolar. O estudo demonstra que a adequação às exigências da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) requer conhecimento técnico especializado para assegurar conformidade legal, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

Justifica-se a contratação com base nos seguintes aspectos:

a) **Exigências da Nova Lei de Licitações:** A Lei nº 14.133/2021 impõe maior rigor na elaboração de contratos administrativos, incluindo o transporte escolar, exigindo dos gestores conhecimento aprofundado para garantir a correta aplicação das normas.

b) **Singularidade do Objeto:** O curso oferecido pelo Instituto de Estudos Municipais (IEM) apresenta conteúdo técnico específico, abordando metodologias e práticas diretamente aplicáveis à realidade municipal, inexistindo alternativa similar com o mesmo nível de especialização.

c) **Notória Especialização do Fornecedor:** O IEM é reconhecido pela sua expertise na capacitação de agentes públicos em temas relacionados à gestão e fiscalização de políticas educacionais, especialmente no que tange ao transporte escolar.

d) **Interesse Público e Eficiência Administrativa:** A participação dos gestores municipais no curso contribuirá para o aprimoramento das práticas administrativas, promovendo maior eficiência na gestão do transporte escolar e garantindo a transparência e a legalidade dos processos licitatórios.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do serviço, a especialização da instituição ofertante e a necessidade de capacitação técnica dos agentes públicos para atender às novas exigências legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação da inscrição para o curso "Métodos Práticos de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Escolar: Atendimento aos Preceitos da Nova Lei de Licitações", promovido pelo Instituto de Estudos Municipais (IEM). O curso proporcionará aos gestores municipais de Vargem Bonita a capacitação necessária para a correta aplicação da legislação vigente na gestão do transporte escolar, garantindo maior eficiência, legalidade e transparência nos processos administrativos. 3/8

Considerando a complexidade e a importância da gestão do transporte escolar, a capacitação ofertada possibilitará que os participantes aprimorem seus conhecimentos sobre o planejamento e a fiscalização desse serviço essencial. Além disso, o curso abordará ferramentas digitais e estratégias para otimizar o transporte escolar, permitindo que os gestores tomem decisões fundamentadas e alinhadas às exigências legais.

A escolha do Instituto de Estudos Municipais (IEM) justifica-se pela notória especialização da instituição na área, oferecendo um curso que atende de forma abrangente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar. A contratação do serviço garantirá que os agentes públicos adquiram as competências necessárias para a execução eficaz de suas atribuições, promovendo melhorias na prestação do transporte escolar e na aplicação dos recursos públicos.

.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, a empresa responsável pelo curso deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Notória Especialização: O Instituto de Estudos Municipais (IEM) deve comprovar sua expertise na capacitação de agentes públicos na área de gestão e fiscalização do transporte escolar, demonstrando experiência comprovada na oferta de cursos similares.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, bem como certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários.

c) Registro e Credenciamento: A instituição deve estar regularmente constituída e, se aplicável, possuir registro junto a órgãos competentes que regulamentem a oferta de cursos de capacitação na área pública.

d) Disponibilidade e Adequação da Oferta: O curso deve ser disponibilizado na modalidade híbrida (presencial e on-line), permitindo a participação dos inscritos conforme a necessidade da administração pública.

e) Infraestrutura para Realização do Curso: No caso da modalidade presencial, a empresa deve assegurar local adequado para realização do evento, garantindo acessibilidade, recursos audiovisuais e suporte técnico necessário para a execução das atividades.

f) Certificação: Ao final do curso, os participantes deverão receber certificado de conclusão, com carga horária e conteúdo programático detalhado, emitido pela instituição contratada.

g) Comprovação de Idoneidade: A empresa deve apresentar declarações de inexistência de impedimentos para contratar com o setor público, bem como ausência de sanções administrativas que impeçam a prestação do serviço.

Esses requisitos visam garantir que a contratação ocorra de maneira transparente, segura e que os gestores municipais de Vargem Bonita tenham acesso a uma capacitação de qualidade, alinhada às necessidades da administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão do contrato será conduzida pela Unidade Gestora, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos.

Cabe à Secretaria de Educação de Vargem Bonita, como área solicitante, realizar a supervisão da participação dos gestores inscritos no curso, assegurando que a capacitação ocorra conforme o previsto. Além disso, será responsável por fornecer as informações necessárias para a efetivação da inscrição e pelo acompanhamento da aplicação dos conhecimentos adquiridos na administração municipal.

A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela Unidade Gestora, que terão a responsabilidade de verificar a regularidade da prestação do serviço, a emissão dos certificados de participação e a conformidade do curso com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A Unidade Gestora também deverá manter registros documentais de todas as etapas da contratação, incluindo inscrições, comprovantes de participação e certificados, garantindo a transparência e a efetividade da gestão do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

6.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Instituto de Estudos Municipais (IEM) como fornecedor do curso fundamenta-se na notória especialização da instituição na capacitação de agentes públicos na área de planejamento, gestão e fiscalização do transporte escolar. O curso oferecido é específico e atende integralmente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo um dos poucos disponíveis no mercado com essa abordagem detalhada e alinhada à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

A contratação ocorre por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou instituições de notória especialização, a fim de aperfeiçoamento pessoal e treinamento. O Instituto de Estudos Municipais (IEM) preenche esses requisitos, pois detém expertise reconhecida e consolidada na capacitação de gestores públicos em temas específicos da administração municipal.

Além disso, o curso é ofertado exclusivamente pelo IEM, o que inviabiliza a realização de uma competição entre fornecedores, pois não há outras instituições que ofereçam capacitação com o mesmo conteúdo programático e nível de especialização. Dessa forma, a escolha do contratado se justifica pela sua capacidade de atender plenamente às exigências e necessidades da administração pública, garantindo a qualificação técnica dos gestores municipais responsáveis pelo transporte escolar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por participante**, totalizando **R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)** para a inscrição de dois gestores municipais: o Secretário de Educação e o Diretor de Educação de Vargem Bonita.

A estimativa segue os preços praticados pelo IEM para capacitações especializadas destinadas a gestores públicos e está compatível com os valores de mercado para cursos de mesma natureza. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas pelo fornecedor, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira da administração pública municipal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação está prevista na dotação orçamentária da Secretaria de Educação de Vargem Bonita, sendo compatível com a programação financeira do município para capacitação e aprimoramento técnico dos gestores públicos.

Os recursos destinados à inscrição no curso “Métodos Práticos de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Escolar: Atendimento aos Preceitos da Nova Lei de Licitações” serão custeados por meio da rubrica orçamentária específica para **capacitação de servidores**, garantindo que a execução da despesa ocorra dentro dos limites autorizados na legislação vigente.

A contratação observa os princípios da economicidade e eficiência, assegurando que o investimento contribua diretamente para a melhoria da gestão do transporte escolar municipal, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas para o exercício de 2025.

Nome Fiscal: Giovani Cavalheiro
Matricula: 1792
Cargo/função: Diretor de Educação
Unidade:
Fone para contato: 49 3548-3000 (R: 400)

E-mail para contato: seceduc@vargembonita..sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 04/04/2025.

NADIR PONTIN:22041060972 Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972 Dados: 2025.04.04 14:54:37 -03'00'

NADIR PONTIN

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

RUA CEL. VITÓRIO, 966, CENTRO – CEP: 89675-000 – VARGEM BONITA – SC.
FONE/FAX: (49) 3548-3000 – compras@vargembonita.sc.gov.br – CNPJ: 95.996.187/0001-31